



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

LIDO
Em 20/11/19
Secretaria Legislativa

IND 2909/2019
INDICAÇÃO Nº 9
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal no sentido de adotar as medidas cabíveis com vistas à possibilitar o aumento do valor previsto para cobrir as despesas com alimentação e transporte para os integrantes do Programa Educador Social Voluntário (ESV), previsto no art. 12, da Portaria nº 07, de 23 de janeiro de 2019.



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal no sentido de adotar as medidas cabíveis com vistas à possibilitar o aumento do valor previsto para cobrir as despesas com alimentação e transporte para os integrantes do Programa Educador Social Voluntário (ESV), previsto no art. 12, da Portaria nº 07, de 23 de janeiro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 2909/ 2019
Folha Nº 01 A

A presente Indicação tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos integrantes do Programa Educador Social Voluntário (ESV), cujas atividades são de extrema relevância para o desenvolvimento da educação pública no Distrito Federal.

O referido programa foi instituído por meio da Portaria nº 07, de 23 de janeiro de 2019, da Secretaria de Educação do DF, cujo art. 12 estabelece que "Cada ESV fará jus ao ressarcimento diário de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte". Esse valor é pouco para fazer frente as duas despesas. É difícil uma pessoa se locomover e se alimentar adequadamente com apenas R\$ 30,00, sobretudo pessoas que prestam serviços por meio de um programa que tem as seguintes finalidades:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



- “I - Oferecer suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal;
- II - Oferecer suporte aos estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento/TGD/TEA para o atendimento das suas habilidades adaptativas (alimentação, locomoção e higienização) e especificidades na área da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- III - Oferecer suporte no atendimento aos estudantes da Educação Infantil (creches públicas integrais);
- IV - Oferecer suporte a estudantes indígenas matriculados nas unidades escolares, conforme dados disponibilizados no Censo Escolar;
- V - Oferecer suporte na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP); e
- VI - Oferecer suporte nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas de Planaltina, São Sebastião, Recanto das Emas e Santa Maria.”

Assim sendo, deve o Senhor Secretário de Educação envidar esforços no sentido de alterar a referida portaria, aumentando o valor destinado às despesas com alimentação e transporte dos Educadores Sociais Voluntários (ESV), de maneira que possam realizar suas atribuições de maneira mais adequada e condizentes com as necessidades apresentadas no transcurso do programa.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9909/2019

Folha Nº 098



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 25/11/2019 16:30

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
AND Nº 29091/2019
Folha Nº 03